



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 401/2023/SUPEL

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **401/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR LOTE. PARA LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com , com os [Decretos Estaduais nº 21.675/2017](#), [nº 26.182/2021](#) e [nº 16.089/2011](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0032.000291/2023-63
OBJETO:	Contratação de estabelecimentos comerciais para atender as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para prestação de Serviços de Hospedagem, com o intuito de receber adequadamente os participantes da fase final do XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023, o qual será realizado nos períodos de 29 de setembro à 11 de outubro de 2023, no município de Porto Velho - Rondônia.
PROGRAMA DE TRABALHO:	1064
AÇÃO:	2094
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS:	1700

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 917.757,50
DATA DE ABERTURA:	25 de setembro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDIGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **401/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. PARA LOTE ÚNICO**,

aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a s [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com , com os [Decretos Estaduais nº 21.675/2017](#), [nº 26.182/2021](#) e [nº 16.089/2011](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0032.000291/2023-63**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de estabelecimentos comerciais para atender as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para prestação de Serviços de Hospedagem, com o intuito de recepcionar adequadamente os participantes da fase final do XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023, o qual será realizado nos períodos de 29 de setembro à 11 de outubro de 2023, no município de Porto Velho - Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (tres) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer PESSOA e LICITANTE poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min.

(Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo

empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL) e/ou Entidade (Estado de Rondônia) contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.2. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ. 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS/LOTES cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor valor por lote ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante

o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro PODERÁ CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.6.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado; 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012.

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;**

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor da proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o critério de julgamento do certame é **MENOR PREÇO POR LOTE**, fica a futura contratada **OBRIGADA** a apresentar o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características (serviço de hospedagem na modalidade de **APARTAMENTOS TRIPLOS**), na quantidade do **percentual de 10% do lote** que a empresa vencer, **pelo prazo de pelo menos (1 dia)**, conforme termos do art. 30, incisos I ao IV, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III na Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, conforme descrito abaixo:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

a) Declaração própria da empresa em que se apresente a capacidade máxima de fornecimento do estabelecimento exclusivamente em relação às demandas deste Edital, considerando o mesmo quantitativo para as duas modalidades (para viagem e consumo no local);

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;

c) Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhuma das causas impeditivas previstos neste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.2.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9.1 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos

para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPTEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis,

contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Critério de Reajuste e Reequilíbrio Contratual

16.3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.3.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

16.4. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

16.5 Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 19.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 19.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 29 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas advindas do presente processo correrão à conta dos programas abaixo descritos:

UG: 16004

FONTE DE RECURSO: 1700

PROGRAMA: 1064

AÇÃO: 2094

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

23.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos

encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.16. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.17. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.19. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.20. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente n o site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

23.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0039763655);

ANEXO II - SAMS, id. (0039764380).

ANEXO III – Quadro Estimativo de preços, id. (0041492409);

ANEXO IV - Minuta do contrato, id (0039171863).

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2023

Elaborado por:

Leticia Carpina Farias Casara
Membro da Comissão de Processamento
Matrícula: 300178797

Conferido por:

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira Substituta SUPEL-RO
Matrícula: 300137520

Assinado por:

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira SUPEL-RO
Matrícula: 300138122



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 08/09/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041349379** e o código CRC **95FC40A8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0032.000291/2023-63

SEI nº 0041349379



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.
1.2. **Unidade Solicitante:** Coordenação de Esportes e Lazer – CEL/SEJUCEL.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, conforme descrito no ordenamento jurídico citado abaixo:
- 2.1.1. Lei nº. 8.666/93, que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; e
- 2.1.3. Decreto nº 26.182, de 24 de junho, de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

3. DO OBJETO

Contratação de estabelecimentos comerciais para atender as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para prestação de Serviços de Hospedagem, com o intuito de recepcionar adequadamente os participantes da fase final do **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, o qual será realizado nos períodos de **29 de setembro à 11 de outubro de 2023**, no município de Porto Velho - Rondônia.

4. DO OBJETIVO

A contratação de estabelecimentos comerciais tem como objetivo de proporcionar as condições estabelecidas na quadro de especificações (item 5) deste TR, e que possuam conhecimento técnico para desempenhar o trabalho de concessão de **APARTAMENTOS TRIPLOS** em estabelecimento de categoria no mínimo **STANDART SUPERIOR** tipo suíte, distribuídas conforme quadro abaixo, em atenção a impreterível necessidade de atender os atletas, assistentes e técnicos organizadores, com serviços de hospedagem, visando garantir-lhes o devido conforto, zelo e estímulo à prática de atividades físicas, de caráter esportivo, e que refletirá diretamente na imagem deste estado de Rondônia, haja vista que a organização do evento **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, instituído pela Lei nº 3.665. de 13 de novembro de 2015, nos moldes do art. 1º e § 1º da Lei retromencionada, versa que os Jogos Intermunicipais Rondônia - JIR é organizado pelo esporte de rendimento do Estado, por meio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, que elabora o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede, visando o atendimento as diretrizes garantidas em normas constitucionais e infraconstitucionais, em especial no que tange os direitos sociais, como a educação, lazer e saúde, pois, a prática de atividades físicas, aprimora o desenvolvimento biopsicossocial. Logo, garantir o devido descanso aos profissionais, torna-se a medida minimamente necessária para o tão esperado evento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 5.1. Justifica-se a aquisição da contratação de serviços de hospedagem, haja vista a obrigação dessa SEJUCEL no que tange a **Previsão da hospedagem para todos os participantes do JIR dos municípios visitantes e de 30% de participantes do município sede** que não residam no local da sede, conforme Regulamento JIR 2023 (0036296619) no Parágrafo Único em seu Art. 31 e Caderno de Encargos (0036298507) e na discriminação concernente a quantitativos de pessoas, conforme demonstrado no **quadro estimativo do (item 5)**.
- 5.2. Noutro giro, insta salientar que o atendimento aos atletas, assistentes e técnicos organizadores, com serviços de hospedagem, visando garantir-lhes o devido conforto, zelo e estímulo à prática de atividades físicas, de caráter esportivo, e que refletirá diretamente na imagem deste estado de Rondônia, haja vista que a organização do evento **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, instituído pela Lei nº 3.665. de 13 de novembro de 2015, nos moldes do art. 1º e § 1º da Lei retro, versa que os Jogos Intermunicipais Rondônia - JIR é organizado pelo esporte de rendimento do Estado, por meio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, que elabora o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede, visando o atendimento as diretrizes garantidas em normas constitucionais e infraconstitucionais, em especial no que tange os direitos sociais, como a educação, lazer e saúde, pois, a prática de atividades físicas, aprimora o desenvolvimento biopsicossocial. Logo, garantir o devido descanso aos profissionais, torna-se a medida minimamente necessária para o tão esperado evento.
- 5.3. Ante o exposto, é imperioso destacar que o não atendimento ao pleito, fará com que a essência desta Secretaria, não atinja a finalidade para o qual o foi criada, ou seja, o atendimento ao interesse público, por meio de promoções de eventos, cujo objetivo é a satisfação social, como metas pré deliberadas, incentivando o descobrimento de novos talentos, oportunidade em que muitos poderão representar com orgulho este estado de Rondônia.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS

LOTE I – Modalidades Individuais (1) Ciclismo, Tênis de Mesa, karatê e Capoeira - Período: 29/09/2023 a 02/10/2023 - (Masculino e Feminino)				
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização

1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TELEVISÃO; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, armário ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender atletas masculino e feminino nas modalidades de Ciclismo, Tênis de Mesa, Karate e Capoeira. Período: 29/09/2023 a 02/10/2023 - (Masculino e Feminino). Não é permitida a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender as atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p>	DIÁRIAS	378	Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 02/10/2023, até às 12 horas.																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Modalidades Individuais (1)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ciclismo</td> <td>112</td> <td>112</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>Tênis de Mesa</td> <td>42</td> <td>42</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>Karate</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> </tr> <tr> <td>Capoeira</td> <td>84</td> <td>84</td> <td>84</td> </tr> <tr> <td>Total de pessoas por dia</td> <td>378</td> <td>378</td> <td>378</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos triplos</td> <td>126</td> <td>126</td> <td>126</td> </tr> </tbody> </table> <p>Quantidades: 126 apto triplos x 03 (dias) = 378 diárias.</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao Molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>				Modalidades Individuais (1)	29/set	30/set	01/out	SEX	SÁB	DOM	Ciclismo	112	112	112	Tênis de Mesa	42	42	42	Karate	140	140	140	Capoeira	84	84	84	Total de pessoas por dia	378	378	378
Modalidades Individuais (1)	29/set	30/set	01/out																												
	SEX	SÁB	DOM																												
Ciclismo	112	112	112																												
Tênis de Mesa	42	42	42																												
Karate	140	140	140																												
Capoeira	84	84	84																												
Total de pessoas por dia	378	378	378																												
Apartamentos triplos	126	126	126																												

LOTE II – Modalidades Coletivas (2) Handebol, Futebol Society e Voleibol - No Período de 29/09/2023 a 05/10/2023 (Masculino e Feminino)																																																							
Item	1.4.3.2 Descrição				1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização																																																
1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender atletas masculino e feminino nas modalidades de Handebol, Futebol Society e Voleibol No Período de 29/09/2023 a 05/10/2023 (Masculino e Feminino). Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p>				DIÁRIAS	1.152	Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 05/10/2023, até às 12 horas.																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fases</th> <th colspan="3">Classificatórias</th> <th>Semifinais</th> <th>Finais</th> </tr> <tr> <th>Modalidades Coletivas (2)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> <th>02/out</th> <th>03/out</th> <th>04/out</th> </tr> <tr> <th></th> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Handebol</td> <td>252</td> <td>252</td> <td>252</td> <td>252</td> <td>144</td> <td>144</td> </tr> <tr> <td>Futebol Society</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>128</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>Voleibol</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>112</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>672</td> <td>672</td> <td>672</td> <td>672</td> <td>384</td> <td>384</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>128</td> <td>128</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: Fase Classificatória: 224 apto triplo x 04 (dias) = 896 diárias + Semifinais e Finais: 128 apto triplo x 02 (dias) = 256 diárias = 1.152 (diárias)</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>	Fases	Classificatórias						Semifinais	Finais	Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out		SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	Handebol	252	252	252	252	144	144	Futebol Society	224	224	224	224	128	128	Voleibol	196	196	196	196	112	112	Total de Pessoas por dia	672	672	672	672	384	384	Apartamentos Triplos	224	224	224
Fases	Classificatórias			Semifinais	Finais																																																		
Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out																																																	
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA																																																	
Handebol	252	252	252	252	144	144																																																	
Futebol Society	224	224	224	224	128	128																																																	
Voleibol	196	196	196	196	112	112																																																	
Total de Pessoas por dia	672	672	672	672	384	384																																																	
Apartamentos Triplos	224	224	224	224	128	128																																																	
<p>(*) No período de 29/09/2023 à 02/10/2023 encontram-se 100% (cem por cento) dos participantes na fase classificatória no total de 14 (quatorze) equipes.</p> <p>No período de 03 à 05/10/2023 encontram-se para o evento 8 (oito) equipes classificadas para as semifinais e finais.</p>																																																							

LOTE III – Modalidades Individuais (3) Atletismo, Xadrez, Judô, Taekwondo, Vôlei de Praia - No Período de 06/10/2023 a 09/10/2023 (Masculino e Feminino)							
Item	1.4.3.2 Descrição				1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização

1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TELEVISÃO; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, armário ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender atletas masculino e feminino nas modalidades de Atletismo, Xadrez, Judô e Taekwondo. No Período de 06/10/2023 a 09/10/2023 (Masculino e Feminino). Não é permitida a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p>	DIÁRIAS	654	Hospedagem no dia: 06/10/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 09/10/2023, até às 12 horas.																															
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Modalidades Individuais (1)</th> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atletismo</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> </tr> <tr> <td>Xadrez</td> <td>82</td> <td>82</td> <td>82</td> </tr> <tr> <td>Judô</td> <td>126</td> <td>126</td> <td>126</td> </tr> <tr> <td>Taekwondo</td> <td>126</td> <td>126</td> <td>126</td> </tr> <tr> <td>Vôlei de Praia</td> <td>96</td> <td>96</td> <td>96</td> </tr> <tr> <td>Total de pessoas por dia</td> <td>654</td> <td>654</td> <td>654</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos triplos</td> <td>218</td> <td>218</td> <td>218</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: 218 apto triplo x 03 (dias) = 654 diárias.</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>				Modalidades Individuais (1)	06/out	07/out	08/out	SEX	SÁB	DOM	Atletismo	224	224	224	Xadrez	82	82	82	Judô	126	126	126	Taekwondo	126	126	126	Vôlei de Praia	96	96	96	Total de pessoas por dia	654	654	654
Modalidades Individuais (1)	06/out	07/out	08/out																																
	SEX	SÁB	DOM																																
Atletismo	224	224	224																																
Xadrez	82	82	82																																
Judô	126	126	126																																
Taekwondo	126	126	126																																
Vôlei de Praia	96	96	96																																
Total de pessoas por dia	654	654	654																																
Apartamentos triplos	218	218	218																																

LOTE IV – Modalidades Coletivas (4) Basquetebol e Futsal - No Período de 06/10/2023 a 12/10/2023 (Masculino e Feminino)																																																				
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização																																																
1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender atletas masculino e feminino das modalidades de Vôlei de Praia, Basquetebol e Futsal. No Período de 06/10/2023 a 12/10/2023 (Masculino e Feminino). Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Fases</th> <th colspan="4">Classificatórias</th> <th>Semifinais</th> <th>Finais</th> </tr> <tr> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> <th>09/out</th> <th>10/out</th> <th>11/out</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modalidades Coletivas (2)</td> <td>SEX</td> <td>SÁB</td> <td>DOM</td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> </tr> <tr> <td>Basquetebol</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>196</td> <td>112</td> <td>112</td> </tr> <tr> <td>Futsal</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>224</td> <td>128</td> <td>128</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>420</td> <td>420</td> <td>420</td> <td>420</td> <td>240</td> <td>240</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>80</td> <td>80</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: Fase Classificatória: 140 apto triplo x 04 (dias) = 560 diárias + Semifinais e Finais: 80 apto triplo x 02 (dias) = 160 diárias = 720 (diárias)</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>	Fases	Classificatórias				Semifinais	Finais	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out	Modalidades Coletivas (2)	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	Basquetebol	196	196	196	196	112	112	Futsal	224	224	224	224	128	128	Total de Pessoas por dia	420	420	420	420	240	240	Apartamentos Triplos	140	140	140	140	80	80	DIÁRIAS	720	Hospedagem no dia: 06/10/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 12/10/2023, até às 12 horas.
Fases	Classificatórias				Semifinais	Finais																																														
	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out																																														
Modalidades Coletivas (2)	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA																																														
Basquetebol	196	196	196	196	112	112																																														
Futsal	224	224	224	224	128	128																																														
Total de Pessoas por dia	420	420	420	420	240	240																																														
Apartamentos Triplos	140	140	140	140	80	80																																														
<p>(*) No período de 06 à 09/10/2023 encontram-se 100% (cem por cento) dos participantes na fase classificatória. No período de 10 à 12/10/2023 encontram-se para o evento 8 (oito) equipes classificadas para as semifinais e finais.</p>																																																				

LOTE V – Dirigentes e Tribunal de Justiça Desportivo - No Período de 29/09/2023 a 12/10/2023 (Masculino e Feminino)				
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização

1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender os Dirigentes e Tribunal de Justiça Desportiva. No Período de 29/09/2023 a 12/10/2023 (Masculino e Feminino). Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p>													DIÁRIAS	637	<p>Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 12/10/2023, até às 12 horas.</p>																																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidades Coletivas (2)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> <th>02/out</th> <th>03/out</th> <th>04/out</th> <th>05/out</th> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> <th>09/out</th> <th>10/out</th> <th>11/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SAB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dirigentes</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> <td>140</td> </tr> <tr> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> <td>147</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> <td>49</td> </tr> </tbody> </table>	Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out				10/out	11/out	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUA	Dirigentes	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	Tribunal de Justiça	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	Total de Pessoas por dia	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	Apartamentos Triplos	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
	Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out				11/out																																																																							
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA				QUA																																																																							
	Dirigentes	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140				140																																																																							
Tribunal de Justiça	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7																																																																											
Total de Pessoas por dia	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147																																																																											
Apartamentos Triplos	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49																																																																											
<p>(*) Quantidades: 49 apto triplo x 13 (dias) = 637 diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>																																																																																								

LOTE VI – Modalidades Individual (1) - Arbitragem: Ciclismo, Tênis de Mesa, Karate e Capoeira - No Período de 29/09/2023 a 02/10/2023																																				
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização																																
1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender arbitragem de Ciclismo, Tênis de Mesa, Karatê e Capoeira. Arbitragem: Ciclismo, Tênis de Mesa, Karate e Capoeira - No Período de 29/09/2023 a 02/10/2023. Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidades Coletivas (2)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Arbitragem Ciclismo</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Tênis de Mesa</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Karatê</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem de Capoeira</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: 10 apto triplo x 03 (dias) = 30 diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>	Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	SEX	SÁB	DOM	DOM	Arbitragem Ciclismo	6	6	6	Arbitragem Tênis de Mesa	7	7	7	Arbitragem Karatê	9	9	9	Arbitragem de Capoeira	8	8	8	Total de Pessoas por dia	30	30	30	Apartamentos Triplos	10	10	10	DIÁRIAS	30	Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 02/10/2023, até às 12 horas.
Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out																																	
SEX	SÁB	DOM	DOM																																	
Arbitragem Ciclismo	6	6	6																																	
Arbitragem Tênis de Mesa	7	7	7																																	
Arbitragem Karatê	9	9	9																																	
Arbitragem de Capoeira	8	8	8																																	
Total de Pessoas por dia	30	30	30																																	
Apartamentos Triplos	10	10	10																																	

LOTE VII – Modalidades Coletivas (2) - Arbitragem: Handebol, Futebol Society e Voleibol - No Período de 29/09/2023 a 04/10/2023				
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização

1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender a arbitragem de Handebol, Futebol Society e Voleibol. Arbitragem: Handebol, Futebol Society e Voleibol - No Período de 29/09/2023 a 04/10/2023. Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p> <table border="1" data-bbox="204 405 818 580"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Modalidades Coletivas (2)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> <th>02/out</th> <th>03/out</th> <th>04/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Arbitragem Handebol</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Society</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Voleibol</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>36</td> <td>36</td> <td>36</td> <td>36</td> <td>36</td> <td>36</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: 12 apto triplo x 06 (dias) = 72 diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>	Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	Arbitragem Handebol	12	12	12	12	12	12	Arbitragem Society	12	12	12	12	12	12	Arbitragem Voleibol	12	12	12	12	12	12	Total de Pessoas por dia	36	36	36	36	36	36	Apartamentos Triplos	12	12	12	12	12	12	DIÁRIAS	72	Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 05/10/2023, até às 12 horas.
Modalidades Coletivas (2)	29/set		30/set	01/out	02/out	03/out	04/out																																													
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA																																														
Arbitragem Handebol	12	12	12	12	12	12																																														
Arbitragem Society	12	12	12	12	12	12																																														
Arbitragem Voleibol	12	12	12	12	12	12																																														
Total de Pessoas por dia	36	36	36	36	36	36																																														
Apartamentos Triplos	12	12	12	12	12	12																																														

LOTE VIII – Modalidades Individuais e Coletiva (1 e 2) - Arbitragem: Atletismo, Xadrez, Judô e Taekwondo - No Período de 06/10/2023 a 08/10/2023																																						
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant. Período de Utilização																																			
1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender arbitragem de Atletismo, Xadrez, Judô e Taekwondo. Arbitragem: Atletismo, Xadrez, Judô e Taekwondo - No Período de 06/10/2023 a 08/10/2023. Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p> <table border="1" data-bbox="295 1220 724 1447"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Modalidades Coletivas (2)</th> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Arbitragem Atletismo</td> <td>18</td> <td>18</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Xadrez</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Judô</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Taekwondo</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Volei Praia</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Total de Pessoas por dia</td> <td>51</td> <td>51</td> <td>51</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>17</td> <td>17</td> <td>17</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Quantidades: 17 apto triplo x 03 (dias) = 51 diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>	Modalidades Coletivas (2)	06/out	07/out	08/out	SEX	SÁB	DOM	Arbitragem Atletismo	18	18	18	Arbitragem Xadrez	6	6	6	Arbitragem Judô	8	8	8	Arbitragem Taekwondo	7	7	7	Arbitragem Volei Praia	12	12	12	Total de Pessoas por dia	51	51	51	Apartamentos Triplos	17	17	17	DIÁRIAS	51 Hospedagem no dia: 06/10/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 09/10/2023, até às 12 horas.
Modalidades Coletivas (2)	06/out		07/out	08/out																																		
	SEX	SÁB	DOM																																			
Arbitragem Atletismo	18	18	18																																			
Arbitragem Xadrez	6	6	6																																			
Arbitragem Judô	8	8	8																																			
Arbitragem Taekwondo	7	7	7																																			
Arbitragem Volei Praia	12	12	12																																			
Total de Pessoas por dia	51	51	51																																			
Apartamentos Triplos	17	17	17																																			

LOTE IX – Modalidades Coletivas (2) - Arbitragem: Volei de Praia, Basquetebol e Futsal - No Período de 06/10/2023 a 12/10/2023			
Item	1.4.3.2 Descrição	1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant. Período de Utilização

1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender arbitragem das modalidades de Volei de Praia, Basquetebol e Futsal. Arbitragem: Volei de Praia, Basquetebol e Futsal - No Período de 06/10/2023 a 12/10/2023. Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p>	DIÁRIAS	48	Hospedagem no dia: 06/10/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 12/10/2023, até às 12 horas.																																					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Modalidades Coletivas (2)</th> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> <th>09/out</th> <th>10/out</th> <th>11/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Arbitragem Basquetebol</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Arbitragem Futsal</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Total de pessoas por dia</td> <td>24</td> <td>24</td> <td>24</td> <td>24</td> <td>24</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> </tr> </tbody> </table> <p>(* Quantidades: 08 apto triplo x 06 (dias) = 48 diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>				Modalidades Coletivas (2)	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	Arbitragem Basquetebol	12	12	12	12	12	12	Arbitragem Futsal	12	12	12	12	12	12	Total de pessoas por dia	24	24	24	24	24	24	Apartamentos Triplos	8	8
Modalidades Coletivas (2)	06/out	07/out	08/out	09/out		10/out	11/out																																		
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA																																			
Arbitragem Basquetebol	12	12	12	12	12	12																																			
Arbitragem Futsal	12	12	12	12	12	12																																			
Total de pessoas por dia	24	24	24	24	24	24																																			
Apartamentos Triplos	8	8	8	8	8	8																																			

LOTE X – EQUIPE SEDE - PORTO VELHO - 30% DE PARTICIPANTES CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - No Período de 29/09/2023 a 11/10/2023 (Masculino e Feminino)																																																																																																																																																																																																																																																																												
1.4.3.1 Item	1.4.3.2 Descrição													1.4.3.3 Unid. de Medida	1.4.3.4 Quant.	Período de Utilização																																																																																																																																																																																																																																																												
1	<p>APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes. Para atender os Dirigentes e Tribunal de Justiça Desportiva. PORTO VELHO - 30% DE PARTICIPANTES CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - No Período de 29/09/2023 a 11/10/2023 (Masculino e Feminino). Não é permitido a utilização de beliches para hospedagem dos participantes.</p> <p>Para atender os atletas e comissão técnica do XIV JIR 2023 nas modalidades de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Modalidades Coletivas (2)</th> <th>29/set</th> <th>30/set</th> <th>01/out</th> <th>02/out</th> <th>03/out</th> <th>04/out</th> <th>05/out</th> <th>06/out</th> <th>07/out</th> <th>08/out</th> <th>09/out</th> <th>10/out</th> <th>11/out</th> </tr> <tr> <th>SEX</th> <th>SÁB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> <th>SEX</th> <th>SAB</th> <th>DOM</th> <th>SEG</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atletismo</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Taekwondo</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Tênis de Mesa</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Xadrez</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Handebol</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Voleibol</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Futebol Society</td> <td>09</td> <td>09</td> <td>09</td> <td>09</td> <td>09</td> <td>09</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Ciclismo</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Capoeira</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Judô</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>04</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Karatê</td> <td>06</td> <td>06</td> <td>06</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Vôlei de Praia</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>02</td> <td>02</td> <td>02</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Basquetebol</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>07</td> <td>07</td> <td>07</td> <td>07</td> <td>07</td> <td>07</td> </tr> <tr> <td>Futsal</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>Total de Participantes PORTO VELHO</td> <td>45</td> <td>45</td> <td>45</td> <td>27</td> <td>27</td> <td>27</td> <td>-</td> <td>39</td> <td>39</td> <td>39</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>Apartamentos Triplos</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>15</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>5</td> <td>13</td> <td>13</td> <td>13</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> <p>(* Quantidades: 15 (quinze) aptos triplos no período de 29/09/2023 a 02/10/2023 x 3 (três) dias = 45 (quarenta e cinco) diárias;</p> <p>9 (nove) aptos triplos no período de 02 a 05/10/2023 x 3 (três) dias = 27 (vinte e sete) diárias;</p> <p>13 (treze) aptos triplos no período de 06 a 09/10/2023 x 3 (três) dias = 39 (trinta e nove) diárias;</p> <p>5 (cinco) aptos triplos no período de 09 a 12/10/2023 x 3 (três) dias = 15 (quinze) diárias</p> <p>Total de diárias: 132 (cento e trinta e dois) diárias</p> <p>O café da manhã deverá ter a mesma qualidade em todos os hotéis a serem utilizados. Com no mínimo: Café, Leite, Sucos, Iogurte, Água, Queijo, Presunto, Manteiga, Pães Variados, Bolos, Salgadinhos, Tortas, Carne Moída ao molho, Molho de Cachorro Quente, Frutas, Açúcar, Adoçante, etc.</p>													Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	Atletismo	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	-	-	-	Taekwondo	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-	Tênis de Mesa	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Xadrez	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-	Handebol	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	Voleibol	08	08	08	08	08	08	-	-	-	-	-	-	-	Futebol Society	09	09	09	09	09	09	-	-	-	-	-	-	-	Ciclismo	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Capoeira	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Judô	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-	Karatê	06	06	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Vôlei de Praia	-	-	-	-	-	-	-	02	02	02	-	-	-	Basquetebol	-	-	-	-	-	-	-	07	07	07	07	07	07	Futsal	-	-	-	-	-	-	-	08	08	08	08	08	08	Total de Participantes PORTO VELHO	45	45	45	27	27	27	-	39	39	39	15	15	15	Apartamentos Triplos	15	15	15	9	9	9	5	13	13	13	5	5	5	DIÁRIAS	126	Hospedagem no dia: 29/09/2023, a partir das 14 horas e saída no dia: 12/10/2023, até às 12 h
Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out																																																																																																																																																																																																																																																															
SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI																																																																																																																																																																																																																																																															
Atletismo	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Taekwondo	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Tênis de Mesa	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Xadrez	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Handebol	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Voleibol	08	08	08	08	08	08	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Futebol Society	09	09	09	09	09	09	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Ciclismo	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Capoeira	04	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Judô	-	-	-	-	-	-	-	04	04	04	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Karatê	06	06	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Vôlei de Praia	-	-	-	-	-	-	-	02	02	02	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																															
Basquetebol	-	-	-	-	-	-	-	07	07	07	07	07	07																																																																																																																																																																																																																																																															
Futsal	-	-	-	-	-	-	-	08	08	08	08	08	08																																																																																																																																																																																																																																																															
Total de Participantes PORTO VELHO	45	45	45	27	27	27	-	39	39	39	15	15	15																																																																																																																																																																																																																																																															
Apartamentos Triplos	15	15	15	9	9	9	5	13	13	13	5	5	5																																																																																																																																																																																																																																																															

Obs. 1: O controle diário de participantes beneficiados com Hospedagem durante o evento, será por meio de QR CODE impressos nos Crachás de identificação pessoal ou por assinatura em ficha de presença.

Obs. 2: É obrigação da SEJUCEL a previsão de Contratação da Hospedagem para todos os participantes do JIR dos municípios visitantes e na porcentagem de 30% de participantes do município sede que não residam no local da sede, conforme Caderno de Encargos e, anexo (0036298507) e Regulamento Geral JIR 2023 (0036296619)

7. DO INTERESSE PÚBLICO:

7.1. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL deseja contratar empresa especializada para fornecer hospedagem em apartamentos **APARTAMENTOS TRIPLOS** em estabelecimento de categoria no mínimo **STANDART SUPERIOR** tipo suíte camas com dimensões normais (individual), visando atender os atletas, técnicos, assistentes técnicos, dirigentes, tribunal de justiça desportivo, município sede com 30% de participantes inscritos pelo município, conforme caderno de encargo e equipe de arbitragem participantes **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**.

7.2. Este investimento esta previsto no Plano de Trabalho elaborado pela Coordenação de Esporte e Lazer CEL/SEJUCEL, bem como, no Plano Plurianual 2020 – 2023, nas **Ações 01.1604.27.811.1216.1064 – Implementar o Desenvolvimento do Desporto de Rendimento pela LOA 2023**. O JIR será realizado em 14 modalidades: Ciclismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo, Capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Basquetebol, Handebol, Voleibol, Vôlei de Praia, Futsal e Futebol Society.

7.3. Ao fomentar o esporte de rendimento, nosso objetivo é mobilizar todo o estado de Rondônia e a cada ano aumentar o envolvimento dos participantes e modalidades, reforçando a necessidade constante de aperfeiçoamento em termos estruturais. O público alvo para os eventos serão: JIR - atletas com registro de título de eleitor no estado de Rondônia e cada modalidade poderá ter em sua relação nominal até 30% (trinta) por cento de atletas com registro em outros estados ou países.

7.4. O projeto que ora se propõe diante da necessidade de se elaborar e implantar estratégias que propiciem a implementação das **políticas de desenvolvimento do desporto** no âmbito estadual, atuando na perspectiva das seguintes linhas temáticas: **“Esporte, Lazer Qualidade de Vida”, “Direito ao Esporte e ao Lazer”, “Esporte e Alto Rendimento” e consequentemente fortalecer as temáticas do “Esporte, Administração e Legislação” e “Esporte, Economia e Negócios”,** agregando valores à dinâmica que a prática do Desporto traz consigo.

7.5. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, é um projeto sem precedentes no Estado de Rondônia e sua base está fundamentada em um trabalho de longo prazo, no qual se buscará o aperfeiçoamento constante dos mecanismos de organização e execução do evento. As regras e procedimentos a serem observados nesta publicação foram criados para atender atletas, técnicos, comissões técnicas, imprensa, patrocinadores e público. Tais temáticas, são oriundas de debates emanados das Conferências do Desporto realizadas em todo país, onde se analisam as demandas e se discutem os caminhos do Esporte e do Lazer, apresentando-se propostas e ações que visem a excelência na **gestão pública** do Desporto como complemento às demais políticas básicas (social, saúde, educação, segurança, etc.), às quais todo cidadão tem direito e que estão previstas na Constituição.

7.6. Promover a **prática do desporto** como meio de **inserção social** é a meta principal de um Estado que pensa e age **socialmente**. O Governo de Rondônia trabalha para ampliar os horizontes de sua juventude em integração com toda a comunidade, e nada melhor para isso do que investir no esporte.

7.7. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é uma importante competição do desporto não profissional do Estado de Rondônia, cuja realização tem contribuído para a **integração social** entre municípios e regiões socioeconômicas do Estado e seus respectivos atletas, e o fortalecimento de diversas modalidades esportivas no Estado. Foi instituído através da **LEI Nº. 3.665. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**. (0035532198) Art. 1º - Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia os **Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR**. § 1º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é manifestação do **desporto de rendimento**, organizados pelo **Governo do Estado**, por meio da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, que elaborará o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede. §2º. Os jogos regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas no Regulamento Geral (0036296619) e atos administrativos expedidos pela SEJUCEL e pelas Entidades de Administração do Desporto.

7.8. **A realização do JIR torna-se obrigatória com a Lei 3.665, de 13/12/2015 (0035532198)**, no período de 29 de setembro de 2023 à 11 de outubro de 2023 no município de Porto Velho – Rondônia, atletas irão competir em 14 modalidades esportivas (atletismo, basquetebol, capoeira, ciclismo, futebol society, futsal, handebol, judô, karatê, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez). Mais do que isso, irão trocar experiências, valores, culturas e, sobretudo, intensificar em cada um a emoção e o orgulho de serem rondonienses.

7.9. A Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL é responsável pelas seguintes atividades relacionadas ao projeto “Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR”.

- Articulação junto aos municípios para divulgação e estabelecimento de parcerias;
- Contratação e celebração de parcerias com empresas e instituições especialistas;
- Elaboração e distribuição dos Regulamentos Geral e Técnico;
- Promoção de Reuniões Técnicas e Administrativas e Assessoramento, acompanhamento e supervisão da execução dos Jogos;

7.10. Portanto não só pelo cumprimento às Leis acima mencionadas, mas principalmente no fato de que o potencial esportivo do Estado de Rondônia necessita ser trabalhado, a fim de fortalecê-lo, por meio da consecução de ações e políticas que aproveitem este potencial e permitam que sejam oferecidas condições de melhoria da qualidade de vida às populações, oportunizando a participação do cidadão em eventos desse porte.

7.11. Ao educar o jovem através da prática desportiva estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico. Ideais direcionados à construção de um mundo melhor e mais pacífico, **livre de qualquer tipo de discriminação** e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, **cultura da paz e fair-play (jogo limpo)**. Através das atividades desportivas, as pessoas constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades. A realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR/2023, objetiva oportunizar o intercâmbio esportivo entre as diversas comunidades dos municípios rondonienses, proporcionando o exercício da cidadania e a inclusão social. Importante ressaltar que todas as temáticas citadas acima estão inseridas no modelo de **Inclusão Social** adotado pelo **Governo do Estado de Rondônia** para a atual gestão, onde as ações interdisciplinares envolvem outros órgãos governamentais afins, no intuito de garantir a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos rondonienses.

7.12. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2023 abrangerá os 52 municípios do Estado, sendo dividido o estado em 07 (sete) regiões, classificando par a fase final o primeiro lugar de cada regional, juntamente co o município sede que participaram 8 município em casa modalidade com exceção a modalidade de volei de praia que classificarão as 16 melhores equipes sendo o município sede, mais o primeiro e segundo lugar de cada regional e um município terceiro lugar do regional com maior número de inscritos.

Região I	Região II	Região III	Região IV	Região V	Região VI	Região VII
Porto Velho	Ariquemes	Jaru	Presidente Médici	Cacoal	Rolim de Moura	Vilhena
Guajará-Mirim	Rio Crespo	Nova União	Teixeirópolis	Pimenta Bueno	Santa Luzia D'oeste	Colorado do Oeste
Nova Mamoré	Alto Paraíso	Mirante da Serra	Urupá	Espigão do Oeste	Alta Floresta D'oeste	Cerejeiras
Candeias do Jamari	Monte Negro	Vale do Paraíso	Alvorada do Oeste	Ministro Andreazza	Nova Brasilândia D'oeste	Pimenteiras do Oeste
	Campo Novo de Rondônia	Vale do Anari	São Francisco do Guaporé	Parecis	Alto Alegre dos Parecis	Cabixi

Itapua do Oeste	Buritit	Theobroma	São Miguel do Guaporé	São Felipe D' oeste	Castanheiras	Chupinguaia
	Cacaulândia	Gov. Jorge Teixeira	Seringueiras	Primavera de Rondônia	Novo Horizonte do Oeste	Corumbiara
	Cujubim	Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná			
		Machadinho do Oeste	Costa Marques			

7.13. Desta forma, realizar o evento é promover a democratização e possibilitar o acesso da população dos municípios de Rondônia a todas as manifestações esportivas, nas ações promovidas pelo Governo do Estado, bem como estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa.

- Incentivar o esporte não profissional, como forma de participação das comunidades na troca de experiências esportivas e um convívio alegre sadio;
- Diminuir a situação de exclusão e risco social de cidadãos carentes, pela intensificação da prática esportiva;
- Promover a integração das diversas comunidades dos municípios rondonienses;
- Despertar o interesse dos diversos segmentos da população pela prática esportiva;
- Oportunizar o surgimento de talentos nas mais diversas modalidades;
- Promover o esporte como meio de convergência de esforços do governo e da sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades;
- Redimensionar os valores sócio-cultural-esportivos dos recursos humanos disponíveis, encaminhando-os para o esporte rendimento;
- Oportunizar a participação de atletas em uma competição com nível técnico mais elevado.

7.14. Ser sede de competições traz muitos benefícios, tanto no aspecto de promoção do esporte enquanto fenômeno de **saúde e socialização**, quanto de infraestrutura das praças esportivas, este é um dos legados do JIR.

7.15. Assim vem justificar a necessidade da Contratação de empresa especializada em hospedagem, pensando na integridade física e mental dos atletas participantes do **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, que será realizado no município de Porto Velho/RO e irá atender **2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) participantes de forma direta e de 10.000 (dez mil) participantes de forma indireta**.

7.16. DAS QUANTIDADES

7.16.1. Os quantitativos solicitados foram definidos pela Coordenação de Esporte e Lazer, após verificar o quantitativo de atletas, técnicos, assistentes técnicos, dirigentes e árbitros de cada modalidade esportiva, conforme quantidade de participantes definidos no regulamento específico de cada modalidade, regulamento geral e caderno de encargos do **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA 2023**. À vista disso, tomou por base o quantitativo de participantes dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme demonstrativo de tabela a seguir:

QUANTITATIVO ATLETAS, TÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS						
SEXO MASCULINO						
MODALIDADES	Nº ATLETAS	Nº TEC	Nº AX.TEC	Nº EQUIPE	Cálculo dos 30% Masculino	Nº PESSOAS
HANDEBOL	16	1	1	7	5	131
FUTEBOL SOCIETY	14	1	1	7	5	117
BASQUETEBOL	12	1	1	7	4	102
FUTSAL	14	1	1	7	4	116
VOLEIBOL	12	1	1	7	4	102
VOLEI PRAIA	2	1	1	16	1	65
ATLETISMO	15	1	1	7	5	124
TAEKWONDO	8	1	1	7	2	72
KARATÊ	9	1	1	7	3	80
JUDÔ	8	1	1	7	2	72
CICLISMO	7	1	1	7	2	65
CAPOEIRA	5	1	1	7	2	51
XADREZ	5	1	1	7	2	51
TÊNIS MESA	2	1	1	7	2	30
Sub Total 1	129	14	14	107	43	1.178

QUANTITATIVO ATLETAS, TÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS						
SEXO FEMININO						
MODALIDADES	Nº ATLETAS	Nº TEC	Nº AX.TEC	Nº EQUIPE	Cálculo dos 30% Feminino	Nº PESSOAS
HANDEBOL	16	1	1	7	5	131
FUTEBOL SOCIETY	14	1	1	7	4	116
BASQUETEBOL	12	1	1	7	4	102
FUTSAL	14	1	1	7	4	116
VOLEIBOL	12	1	1	7	4	102
VOLEI PRAIA	2	1	1	16	1	65
ATLETISMO	15	1	1	7	5	124
TAEKWONDO	8	1	1	7	2	72
KARATÊ	9	1	1	7	3	80
JUDÔ	8	1	1	7	2	72
CICLISMO	7	1	1	7	2	65
CAPOEIRA	5	1	1	7	2	51
XADREZ	5	1	1	7	2	51
TÊNIS MESA	2	1	1	7	2	30
Sub Total 1	129	14	14	107	42	1.177

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES											
Modalidades	Atletas Masculino	Atletas Feminino	Técnicos e Assistentes Masculino	Técnicos e Assistentes Feminino	Árbitros Masculino	Árbitros Feminino	Cálculo dos 30% Masculino	Cálculo dos 30% Feminino	Outros Masculino	Outros Feminino	Total de Participantes
Atletismo	105	105	14	14	12	6	5	5	-	-	266
Capoeira	35	35	14	14	5	3	2	2	-	-	110
Basquetebol	84	84	28	28	8	4	4	3	-	-	243
Handebol	112	112	28	28	8	4	5	5	-	-	302
Tênis de Mesa	14	14	14	14	4	3	2	2	-	-	67
Xadrez	35	35	14	14	4	2	2	2	-	-	108
Ciclismo	49	49	14	14	4	2	2	2	-	-	136
Judô	56	56	14	14	5	3	2	2	-	-	152
Volei de Praia	32	32	16	16	8	4	1	1	-	-	110
Futsal	98	98	28	28	8	4	4	4	-	-	272
Voleibol Indoor	84	84	28	28	8	4	4	4	-	-	244
Taekwondo	56	56	14	14	4	3	2	2	-	-	151
Karatê	63	63	14	14	6	3	3	3	-	-	169
Futebol Society	98	98	28	28	8	4	5	4	-	-	273
Dirigentes	-	-	-	-	-	-	-	-	100	40	140
TEJD	-	-	-	-	-	-	-	-	4	3	07
TOTAL	921	921	268	268	92	49	43	41	104	43	-
TOTAL DOS PARTICIPANTES											2.750

7.17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO:

Modalidades Individuais (1)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
Ciclismo	112	112	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tênis de Mesa	42	42	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Karate	140	140	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capoeira	84	84	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atletismo	0	0	0	0	0	0	0	224	224	224	0	0	0
Xadrez	0	0	0	0	0	0	0	82	82	82	0	0	0
Judô	0	0	0	0	0	0	0	126	126	126	0	0	0
Taekwondo	0	0	0	0	0	0	0	126	126	126	0	0	0
Sub Total (1)	378	378	378	0	0	0	0	558	558	558	0	0	0
Modalidades Coletivas (2)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out
	SEX	SÁB	DOM	SEG	SEG	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
Handebol	252	252	252	252	144	144	0	0	0	0	0	0	0
Futebol Society	224	224	224	224	128	128	0	0	0	0	0	0	0
Voleibol	196	196	196	196	112	112	0	0	0	0	0	0	0
Volei de Praia	0	0	0	0	0	0	0	96	96	96	0	0	0
Basquetebol	0	0	0	0	0	0	0	196	196	196	196	112	112
Futsal	0	0	0	0	0	0	0	224	224	224	224	128	128
Sub Total (2)	672	672	672	672	384	384	0	516	516	516	420	240	240
Dirigentes, Tribunal de Justiça, Município e Arbitragem (3)	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out
	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
Dirigentes	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140
Tribunal de Justiça Desportiva	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Município sede 30% de participantes	45	45	45	27	27	27	0	39	39	39	15	15	15
Arbitragem - Atletismo	0	0	0	0	0	0	0	18	18	18	0	0	0
Arbitragem - Taekwondo	0	0	0	0	0	0	0	7	7	7	0	0	0
Arbitragem - Tênis de Mesa	7	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Xadrez	0	0	0	0	0	0	0	6	6	6	0	0	0
Arbitragem - Ciclismo	6	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Capoeira	8	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Judô	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	0	0	0
Arbitragem - Karatê	9	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Handebol	12	12	12	12	12	12	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Futebol Society	12	12	12	12	12	12	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Volei de Praia	0	0	0	0	0	0	0	12	12	12	0	0	0
Arbitragem - Voleibol	12	12	12	12	12	12	0	0	0	0	0	0	0
Arbitragem - Basquetebol	0	0	0	0	0	0	0	12	12	12	12	12	12

Arbitragem - Futsal	0	0	0	0	0	0	0	12	12	12	12	12	12
Sub Total (3)	258	258	258	210	210	210	147	261	261	261	186	186	186
TOTAL GERAL (1+2+3) = Pessoas/Dia													
TOTAL DE PESSOAS (1+2+3) = Diárias	1.308	1.308	1.308	882	594	594	147	1.335	1.335	1.335	606	426	426
Quantidade de Apto Triplos/Dia	436	436	436	294	198	198	49	445	445	445	202	142	142

8. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

8.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20º Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

8.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **SERVIÇO COMUM**.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

9.1. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

9.2. Será realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 29 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, com encerramento previsto para às 20h do dia 11 de outubro de 2023, porém as hospedagem encerram-se no dia 12 de outubro de 2023.

9.3. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

9.4. Os serviços serão executados durante o evento denominado **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, conforme consta no Item 5.0.1, e, caberá à contratada verificar com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do evento, se as condições pré estabelecidas se coadunam com a necessidade solicitada na SAMS.

9.5. O serviço contratado consiste do fornecimento de apartamentos: Triplos conforme solicitação da CONTRATANTE, em estabelecimento do tipo hotel, nos termos da Portaria nº 100 de 16/11/2011 do Ministério do Turismo, obedecendo toda a legislação que trata o assunto. Não será aceito o uso de beliche na hospedagem dos participantes.

- A contratada deverá garantir a disponibilidade de, pelo menos, 10% (dez) por cento de quartos acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou patologias especiais, nos termos da norma **ABNT-NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em consonância com a Lei 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como mobiliário de propriedade da **CONTRATADA** a ser utilizado por recepcionista vinculada à atividade, sendo este(a) contratado ou alocado(a) pela **CONTRATANTE**.
- Fornecer à pessoa indicada pela **CONTRATADA**, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do check-in e check-out dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.
- Os frigobares deverão está vazio para uso dos hóspedes, uma vez que a SEJUCEL não se responsabilizará pelo consumo dos mesmos.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

10.2. No recebimento e aceitação da prestação dos serviços, serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

- "Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis;"*
- "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis."*

10.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto/serviços contratados, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.4. DA FATURA/NOTA FISCAL:

10.5. O objeto será recebido, conferido e atestado pela Comissão de Recebimento desta SEJUCEL, nomeada por portaria vigente pelo Ordenador de Despesa.

10.6. Deverão ser apresentadas na SEJUCEL, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da **unidade orçamentária descrita na Nota de Empenho emitida**, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, juntamente com as Certidões de Habilitação.

10.7. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma **cópia em PDF** para o e-mail contratossejucel@gmail.com para conferência da mesma.

11. PAGAMENTO:

11.1. Deverão ser apresentadas na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Unidade Orçamentária descrita na Nota de Empenho emitida por esta SEJUCEL, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

11.2. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual **"exceto a parcela introversa"**.

- 11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8. **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 11.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas advindas do presente processo correrão à conta dos programas abaixo descritos:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
16004	1700	1064	2094	3.3.90.39

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item que trata **Da Especificação e Quantidade do Objeto**, deste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, em português, ou *links* oficiais que o disponibilizem, onde constem especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens
- 13.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 13.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ao do TR.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 14.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

- 14.2. Nesse sentido, considerando que o objeto pretendido nos autos deste, trata-se de serviço comum, e sem complexidade na sua execução, que, também, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como tratam-se de serviços cujas especificações são exatas e suficientes para a execução adequada, assim como inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento. Deste modo, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARTAMENTO DIÁRIA

1. 15.1. Limpeza
2. 15.2. Higiene
3. 15.3. Conforto
4. 15.4. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação; e
5. 15.5. Climatização e iluminação adequada

16. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Toalhas, Lençóis, fronhas, sabonete e papel higiênico.

- 16.2. Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado).
16.3. Aparelho de Televisão.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

18. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

- 18.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
18.2. Sob a forma de consórcio; **sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de serviço comum;**
18.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
18.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATANTE:

- 19.1.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
19.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
19.1.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
19.1.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
19.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;
19.1.7. Deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução dos serviços;
19.1.8. Deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
19.1.9. Fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
19.1.10. Fiscalizará o serviço, contudo, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
19.1.11. Deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
19.1.12. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** a qualquer tempo;
19.1.13. A ausência de comunicação por parte da **SEJUCEL**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;
19.1.14. A **SEJUCEL** realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
19.1.15. A avaliação será considerada pela **SEJUCEL** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
19.1.16. Efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, somente dos serviços prestados no referido evento, mediante comprovação real da execução dos mesmos, através da coordenação;
19.1.17. Poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).
19.1.18. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, da execução de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

19.2. DA CONTRATADA:

- 19.3. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
19.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;
19.4.1. A **CONTRATADA** deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;
19.4.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;
19.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter permanente entendimento com a **SEJUCEL**, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;
19.4.4. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir reconstruir ou substituir, as suas custas, no todo ou em partes, os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços, no prazo de 04 horas se a hospedagem for no mesmo dia e 12 horas no caso de hospedagem no dia posterior.
19.4.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e

multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

19.4.6. **A CONTRATADA** deverá respeitar a entrega do serviço, que terá o tempo de duração da realização do evento denominado **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, no período de 29 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, com encerramento previsto para às 20h do dia 11 de outubro de 2023, porém as hospedagem encerram-se no dia 12 de outubro de 2023.

19.4.7. **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços específicos;

19.4.8. **A CONTRATADA** deverá comunicar de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

19.4.9. **A CONTRATADA** deverá informar e garantir a realização dos serviços de acordo com a proposta apresentada;

19.4.10. **A CONTRATADA** deverá informar e garantir a **realização** dos serviços de acordo com a necessidade apresentada pela Equipe Técnica da Coordenação de Esporte e Lazer/SEJUCEL - RO;

19.4.11. **A CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**;

19.4.12. **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

19.4.13. **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

19.4.14. Realizar os serviços em consonância com a descrição detalhada dos serviços, sob pena de serem recusados;

19.4.15. Os serviços deverão ser efetuados, em conformidade com a Nota de Empenho;

19.4.16. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

19.4.17. A inobservância ao disposto no item 19.4.33 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

19.4.18. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

19.4.19. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso;

19.4.20. Garantir a disponibilidade de, pelo menos, 10% (dez) por cento de quartos acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou patologias especiais, nos termos da norma **ABNT-NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em consonância com a Lei 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência.

19.4.21. Garantir total acessibilidade nas partes comuns do estabelecimento, como, por exemplo, banheiros, saguão, restaurante, corredores, portas de acesso, elevador, entre outros, em conformidade com os dispositivos legais citados no item anterior.

19.4.22. Permitir o acesso e a permanência servidores, colaboradores e outras pessoas indicadas pela **CONTRATANTE** às áreas comuns do estabelecimento e, quando for o caso, às unidades individuais (quartos), para fins de fiscalização e acompanhamento de eventuais ocorrências.

19.4.23. Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como mobiliário de propriedade da **CONTRATADA** a ser utilizado por recepcionista vinculada à atividade, sendo este(a) contratado ou alocado(a) pela **CONTRATANTE**.

19.4.24. Fornecer à pessoa indicada pela **CONTRATADA**, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do check-in e check-out dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

19.4.25. Viabilizar o acesso da **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, pessoa ou comissão por ela instituída às dependências dos estabelecimentos, para fins da vistoria (visita) técnica.

19.4.26. Fornecer à **CONTRATANTE** as imagens do Circuito Fechado de Monitoramento, conhecido como CFTV, sempre que solicitado.

19.4.27. A acomodação dos participantes deverá ocorrer em unidades habitacionais confortáveis, para 3 (três) pessoas, devendo ainda garantir total segurança aos hóspedes.

19.4.28. Os hotéis deverão possuir rede de internet wi-fi nas áreas sociais do prédio e apartamentos;

19.4.29. Nos quartos deverão estar disponíveis, diariamente, toalha de banho, toalha de rosto, tapete de chão em tecido, papel higiênico e sabonete.

19.4.30. Diariamente, os quartos deverão ser limpos e organizados por empregado do hotel.

19.4.31. Os frigobares deverão estar vazios para uso dos hóspedes, uma vez que a SEJUCEL não se responsabilizará pelo consumo dos mesmos.

19.4.32. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, fretes, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEJUCEL/RO;

19.4.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

19.4.34. **DA ARBITRAGEM:**

19.4.35. A **CONTRATADA**, elege o emprego da arbitragem como método de resolução de litígio, em cumprimento ao Art. 11, da Lei Estadual n. 4007, de 2015. Vejamos:

(...) em atenção à Lei Estadual Nº 4007, de 28 de março de 2017, que "Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências."

Ainda a Lei:

Lei nº 13.140/2015 - Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

Desta forma:

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

20. **DA HABILITAÇÃO**

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

20.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

20.2. **DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA**

20.2.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

20.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.3.1. Considerando que o critério de julgamento do certame é MENOR PREÇO POR LOTE, fica a futura contratada OBRIGADA a apresentar o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características (serviço de hospedagem na modalidade de APARTAMENTOS TRIPLOS), na quantidade do **percentual de 10% do lote que a empresa vencer**, pelo prazo de pelo menos **(1 dia)**, conforme termos do art. 30, incisos I ao IV, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III na Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, conforme descrito abaixo:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **prestação de serviços em geral** e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

20.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

20.5. **DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.6. **DECLARAÇÃO:**

a) Declaração própria da empresa em que se apresente a **capacidade máxima** de fornecimento do estabelecimento exclusivamente em relação às demandas deste Edital, considerando o mesmo quantitativo para as duas modalidades (para viagem e consumo no local);

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III do edital;
- c) Declaração de que a CREDENCIADA não se enquadra em nenhuma das causas impeditivas previstos neste Termo de Referência, bem como qualquer outra ocorrência que vede sua participação.

20.6.1. A SEJUCEL deverá considerar a capacidade máxima declarada pela CREDENCIANTE conforme previstos neste Termo de Referência sendo que as distribuições dos participantes, para alojamento poderão ultrapassar as quantidades ali previstas.

20.6.2. Além dos documentos constantes dos itens acima, para fins de comprovação de capacidade técnica, deverá a CREDENCIANTE apresentar comprovante de endereço e alvará de funcionamento e sanitário e certificado de Licença do Corpo de Bombeiros ou (AVCB) do local da prestação de serviços, indicando sua localização física, sendo necessariamente no Município de Porto Velho/RO, em que for fornecer os serviços de hospedagem.

20.6.3. A SEJUCEL poderá realizar verificação *in loco* das acomodações da interessada, por meio de visita técnica, a fim de verificar sua capacidade técnica e operacional, da qual será lavrado relatório de visitaç o, contendo recomendação favor vel, ou n o, ao seu credenciamento. Alguns dos crit rios de an lise s o:

- a) Quantidade de demanda *versus* quantidade de quartos, avaliados como crit rio o conforto e acomodamento compat vel com as especifica es do objeto, por consumo unit rio;
- b) Local de acomoda o dos usu rios, de forma ventilada, compat vel com o n mero de usu rios e condi es de salubridade;
- c) Disponibiliza o de equipamento de inform tica (computador) compat vel para processar programa online desenvolvido pela SEJUCEL para gerir o credenciamento.

20.6.3.1. A verifica o *in loco* se dar  ap s a habilita o e antes da homologa o final.

20.6.4. Atestada a incapacidade da interessada, os motivos e raz es que a impediriam de realizar a demanda constar o no relat rio de visita o.

20.6.5. A ci ncia dos relat rios se dar  com a publica o destes no site oficial da SUPEL.

20.6.6. A interessada poder  interpor recurso em face do ato que indeferir sua habilita o, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, da publica o do relat rio.

20.6.7. A CREDENCIADA poder  solicitar prazo, **n o superior a 5 (cinco) dias** ap s a homologa o de seu credenciamento, para adequa es estruturais com a finalidade de atender os crit rios fixados no item anterior, devendo ser solicitado de forma **expressa**.

20.6.8. Ser o consultados, ainda, para fins de habilita o:

- I. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administra o P blica Estadual – CAGEFIMP, instituido pela Lei Estadual n  2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da Uni o – CGU, que resultar  em efeitos de inabilita o a depender da natureza da san o aplicada;
- III. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justi a – CNJ, que resultar  em efeitos de inabilita o a depender da natureza da san o aplicada.

20.6.9. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da CREDENCIANTE e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

20.6.10. Os documentos dever o ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como v lidos, e no caso de omiss o, os emitidos h  menos de noventa dias.

20.6.11. N o ser o aceitos protocolos de entrega ou solicita o de documentos em substitui o aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.6.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretar o a INABILITA O do proponente.

20.6.13. Poder o participar do credenciamento as pessoas jur dicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o territ rio nacional, legalmente constitu das, com capacidade t cnica, idoneidade econ mico-financeira, regularidade jur dico-fiscal, que n o tenham sofrido penalidade de suspens o ou declara o de inidoneidade por parte do Poder P blico, que preencham as condi es de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os servi os pelos pre os e condi es estipulados neste instrumento.

20.6.14. N o poder o participar deste credenciamento as empresa que:

- a) se enquadre em qualquer das hip teses do art. 9 , da Lei n  8.666/93.
- b) estiverem em processo de interven o judicial ou extrajudicial, fal ncia, insolv ncia ou liquida o.
- c) tenha sido punida com suspens o do direito de licitar e/ou contratar com a Administra o P blica, ou declarada inid nea para licitar ou contratar com qualquer  rg o da Administra o P blica, de qualquer Poder ou esfera de governo.
- d) que estejam cumprindo a san o prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93 (aplic vel a todas as licita es sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licita o por for a do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inid neas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rond nia.
- e) n o preencherem as condi es de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Refer ncia.

20.6.15. A participa o no certame implica em aceita o de todas as condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contr rio, poder  ocorrer imediatamente o descumprimento da empresa.

20.6.16. N o ser  admitido a participa o de interessados distintos atrav s de um  nico representante participante do chamamento; e ainda, vedada a participa o de agentes p blicos.

21. DAS SAN OES E PENALIDADES:

21.1. Sem preju zo das san es cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n  8.666/93, pela inexecu o total ou parcial do contrato, a Administra o poder , garantida a pr via e ampla defesa, aplicar   Contratada multa de at  8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

21.2. Se a adjudicat ria recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se n o apresentar situa o regular na ocasi o dos recebimentos, garantida a pr via e ampla defesa, aplicar   Contratada multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado  ;

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRI�O DA INFRA�O	GRAU	MULTA*
1	Permitir situa�o que cria possibilidade ou cause danos f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais; por ocorr�ncia;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de for�a maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado; por ocorr�ncia;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorr�ncia;	05	3,2 %

5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %
12	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 %

**Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

21.11. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.

- 22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 22.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 23.1. O Contrato oriundo do presente instrumento terá vigência enquanto perdurar o evento, haja vista o cronograma de atividades concatenados aos autos do processo em epígrafe”.

24. DA METODOLOGIA E/ OU PROCEDIMENTOS A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
- 24.2. Os serviços serão executados no município de Porto Velho, no período de **29 de setembro a 12 de outubro de 2023**, com abertura oficial dia 29/09/2023 às 19:00 horas e encerramento oficial previsto para o dia 11/10/2023 às 20:00 horas. Tendo entrada nos hotéis a partir das 14 horas e saída até as 12 horas do dia seguinte à contratação, conforme necessidades diárias.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 25.1. O período de garantia total referente a vícios no fornecimento das prestações de serviços, inclusive os redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos);
- 25.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do serviço.
- 25.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da LEI Nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e às demais diretrizes do Código Civil, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e Estatuto da Criança e do Adolescente, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e Estatuto da Pessoa com Deficiência LEI 13.146/2015
- 25.4. Durante o período de garantia dos serviços, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela acomodação, e entrega das respectivas chaves/cartão de acesso aos quartos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 25.5. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 25.6. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, das 7h30min às 13h30.

26. GARANTIA CONTRATUAL/ REAJUSTE CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
- 26.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 26.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.5. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

27. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO

- 27.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 27.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
- 27.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a **25%** do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

28. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 28.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;
- 28.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 28.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto/serviço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 28.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 28.4.1. Para fiel aquisição do objeto, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- 28.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do serviço/objeto que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

29. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 29.1. Em cumprimento ao escopo no inciso III do Art. 49 e inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, FICA VETADO a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 29.2. À vista disso, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEJUCEL e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia *in loco* das instalações a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas neste instrumento e demais

condições deste Termo de Referência, podendo ser permitido até limite máximo de até **49 % (quarenta e nove por cento)** constante do contrato.

29.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

29.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

29.5. Conforme Orientação Técnica nº 01/2018/GAB/SUPEL, DE 19 DE JULHO DE 2018/2018 Estabelece critérios para subcontratações e arrendamentos nas licitações que tenham por objeto a prestação de serviço de hospedagem e realização de eventos em hotéis. §2º. A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas próprias instalações. Art. 3º. O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprias, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem ainda, como providenciará eventuais necessidades de traslado entre um local e outro, se necessário.

29.6. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

29.7. Em caso de não possuir o espaço físico a CONTRATADA deverá apresentar contrato de ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO na prestação do serviço da licitação, deverão cumprir ao disposto no art. 1.144 do Código Civil Brasileiro, só podendo ser aceitos, quando devidamente registrados na Junta Comercial e publicados na Imprensa Oficial.

29.8. Havendo contrato de ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO o mesmo deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

30. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

30.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

31. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

31.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

32. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

32.1. Não se aplica ao certame em tela

33. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP

33.1. Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei nº 123/2006 e 147/2017 para referida contratação. Tendo em vista a especificidade do objeto, caso seja aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, poderá ocorrer dificuldades na execução do serviço.

34. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

34.1. Não se aplica a esse certame.

35. CONDIÇÕES GERAIS:

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 26.182/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

35.2. O contratado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais previstas no Termo de Referência.

35.3. O contratado declara ainda, aceitar os termos inerentes as necessidades e demanda da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

35.4. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se em 05 (cinco) dias consecutivos para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

35.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

35.6. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Em suma, o necessário.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, (data certificada)

ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS
Assessor Técnico - SEJUCEL

SUELEN FEITOSA GOMES
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEJUCEL

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS**, **Assessor(a)**, em 06/07/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 06/07/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes**, **Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039763655** e o código CRC **79490E01**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

SAMS

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;
- 1.2. Unidade solicitante: Coordenadoria de Esporte e Lazer - CEL

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente Aquisição se dará conforme determina os termos do art. 18 e 24 "caput" da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 3.1. **1.2.1 Função Programática:** 2094;
- 3.2. **PA:** 1064;
- 3.3. **Natureza da Despesa:** 33.90.39;
- 3.4. **Fonte:** 1700 e 1500

4. DO OBJETO

- 4.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender os participantes da fase final do **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, a ser realizado no período de **29 de setembro de 2023 à 11 de outubro de 2023** no município de Porto Velho - Rondônia.

5. DO OBJETIVO

Em atenção a impreterível necessidade de atender os atletas, assistentes e técnicos organizadores, com serviços de hospedagem, visando garantir-lhes o devido conforto, zelo e estímulo à prática de atividades físicas, de caráter esportivo, e que refletirá diretamente na imagem deste estado de Rondônia, haja vista que a organização do evento **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2023**, instituído pela Lei nº 3.665. de 13 de novembro de 2015, nos moldes do art. 1º e § 1º da Lei retro, versa que os Jogos Intermunicipais Rondônia - JIR é organizado pelo esporte de rendimento do Estado, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, que elabora o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede, visando o atendimento as diretrizes garantidas em normas constitucionais e infraconstitucionais, em especial no que tange os direitos sociais, como a educação, lazer e saúde, pois, a prática de atividades físicas, aprimora o desenvolvimento biopsicossocial. Logo, garantir o devido descanso aos profissionais, torna-se a medida minimamente necessária para o tão esperado evento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA	VALOR TOTAL

1	APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suíte camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TELEVISÃO ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, armário ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes.	Unidade	2750	
<u>TOTAL</u>				

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
NOME DA EMPRESA:	
LOCAL DA EMPRESA:	
TELEFONE (S) PARA CONTATO:	
E-MAIL (S):	
RESPONSÁVEL (IS) PELA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:	

<u>DADOS DA SEJUCEL</u>	
TELEFONES PARA CONTATO:	(69) 3212 - 9827 / (69) 98482 - 9788
E-MAIL:	scomsejucel@gmail.com

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PROPOSTA:

Porto Velho/RO, (data certificada).

ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS

Assessor Técnico - SEJUCEL

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 06/07/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 06/07/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039764380** e o código CRC **ABED43C1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0032.000291/2023-63

SEI nº 0039764380

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	APARTAMENTOS TRIPLOS em estabelecimento de categoria no mínimo STANDART SUPERIOR tipo suite camas com dimensões normais (individual), ar condicionado; sistema de telefonia; internet (wi-fi); ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TELEVISÃO; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, armário ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes.	Unidade	2750	**	R\$ 250,00	R\$ 268,56	R\$ 308,00	R\$ 353,05	R\$ 367,50	R\$ 389,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 333,73	58,99	17,68%	MÉDIO	R\$ 917.757,50

VALOR DO LOTE 1

R\$ 917.757,50

LEGENDA:

** = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

**NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1	HOTEL REGINA LTDA - 04.286.811/0001-51
EMP2	A A VASQUEZ HOTEL - 15.772.339/0001-83
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES (RONDON PALACE HOTEL) - 42.683.238/0001-09
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	O.P. ALVES VASCOCELOS HOTEL IRELI (HOTEL OSCAR EXECUTIVE) - 15.024.787/0001-07
EMP7	ANJOS E SILVA LTDA (L'ACORDES HOTEL) - 11.862.905/0001-97
EMP8	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - 09.425.942/0001-96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0010-62, com sede Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/RO - CEP 76801-470, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portador(a) do CPF/MF nº 881.600.332-49 e a **CONTRATADA:** empresa (**RAZÃO SOCIAL**), CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede (**ENDEREÇO**), aqui representada pelo(a) (**CARGO**) o(a) Sr(a) (**NOME REPRESENTANTE**), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, celebram este **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido (id. 0035533480), decorrente do processo administrativo nº 0032.000291/2023-63, que regulou (**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**), homologado pela autoridade competente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, descrito no item 3; 4; 5 e 6 do Termo de Referência, anexado ao Edital de Licitação, visando atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

2. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** A entrega do objeto será no prazo, local e condições estabelecidas no item 24.2 do Termo de Referência, anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

3. **DA GARANTIA:** A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 25 do termo de referência, anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

4. **DA VIGÊNCIA:** O Contrato oriundo do presente instrumento terá vigência enquanto perdurar o evento, haja vista o cronograma de atividades concatenados aos autos do processo em epígrafe”, conforme consta no item 23. do termo de referência.

5. **DO VALOR:** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**, já estando nele incluídos também todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços, conforme item 11. denominado “Pagamento”.

6. **DO PAGAMENTO:** As formas e condições de pagamento estão descritas no item 11 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato e a Nota Fiscal deverá ser emitida em

nome da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, endereço: Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/RO - CEP 76801-470;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com os serviços de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Unidade Orçamentária: 16004 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Funcional Programática: 2094.1064 - IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO; Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - conforme consta em item 12 do TR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 19 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 19 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

10. DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato, caso apresente alguma das situações ali previstas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 25 e 26 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

12. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: As condições de reajuste, acréscimo e supressão serão aquelas estabelecidas no item 27 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização deste Contrato serão aqueles estabelecidos no item 28 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

14. DA RESCISÃO: As condições da rescisão contratual serão aquelas estabelecidas no item 26 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo, item 29.

16. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública, conforme item 35.1.

17. DO FORO: As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão

processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, Constituição Federal, conforme item 35.6.

18. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema. Representante - Contratante Representante - Contratada, conforme item 23.

Porto Velho/RO, (*data certificada*)

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 20/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039171863** e o código CRC **80F31BEA**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000291/2023-63

SEI nº 0039171863